## Prefeitura Municipal



## Presidente Prudente

 $= L E I N^{\circ} 1.283 =$ 

DISPONDO SÔBRE: Dispensa de reconhecimento de firmas a requerimentos dirigidos aos órgãos municipais.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estadoa de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam dispensados do reconhecimento da firma os papéis oficiais e os requerimentos dirigidos aos órgãos de - administração pública municipal direta ou indireta.

ARTIGO 2º - Na hipótese de dúvida quanto à autenticidade da origem dos documentos referidos no artigo anterior, poderá a - repartição requerida exigir a apresentação de identida- de do requerente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 20 de majo de 1968

WATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

UBALDO GOMES CORRÊA Secretário do Govêrno e Planejamento

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 1968:.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

REGISTRADO LIVES

n Diretor

m/1/c.